

LEI Nº 2

De 30 de outubro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATU DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

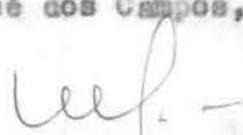
Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes, para as despesas com a representação da cidade no XII Campeonato de Jogos Abertos do Interior, em Ribeirão Preto.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância, um crédito especial de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

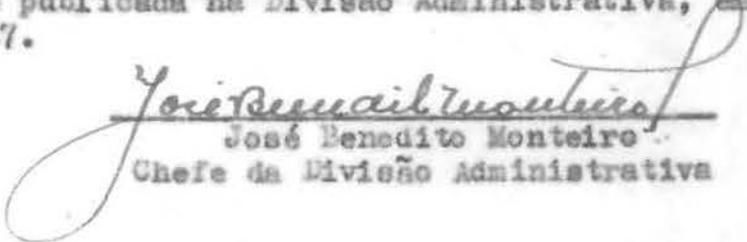
Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de outubro de 1947.


Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 30 de outubro de 1947.


José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2

De 30 de outubro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos de incise II, de art. 3º, de ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes, para as despesas com a representação da cidade no XII Campeonato de Jogos Abertos do Interior, em Ribeirão Preto.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância, um crédito especial de Cr\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de outubro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 30 de outubro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa